

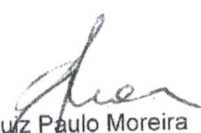


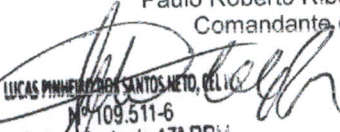
**CONVÊNIO NR 15/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO  
DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA  
POLÍCIA MILITAR, E DE OUTRO LADO,  
O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ,  
ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA  
MUNICIPAL.**

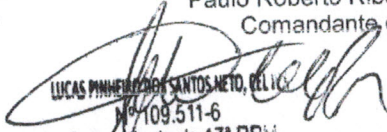
O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Polícia Militar de Minas Gerais**, entidade de direito público, estabelecida na Avenida Doutor Lisboa, nº 172, Bairro Centro, em Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo seu titular Cel PM Lucas Pinheiro dos Santos Neto, portador do CPF nº 001.379.966-59 e Carteira de Identidade nº MG 6.395.859 SSP/MG, conforme delegação contida no art. 1º, inciso V do Decreto estadual nº 36.885, de 23 de maio de 1995 e Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominada **PMMG**, o Município de Maria da Fé, entidade de direito público, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, Maria da Fé/MG, inscrita no CNPJ/MF 18.025.957/0001-58, neste ato representado pela titular, Prefeito Municipal, Sr Adilson dos Santos, portador do CPF nº 451.134.326-87 e Carteira de Identidade nº MG 246.269-9, doravante denominado **Município de Maria da Fé**, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21Jun93, e suas modificações, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:


**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando a execução do Policiamento Ostensivo e a preservação da ordem pública no Município da Maria da Fé/MG, conforme Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

  
Luiz Paulo Moreira  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 60.026

  
Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
Comandante do 56º BPM

  
LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS NETO, CEL PM  
Nº 109.511-6  
Comandante da 17ª RPiM

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da Responsabilidade

### 2.1 DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse de material, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Providenciar o repasse de material conforme previsto no plano de trabalho anexo a este instrumento;
- 2.1.3 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;
- 2.1.4 Adotar as providências necessárias a execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;

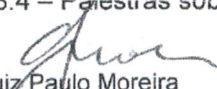
### 2.2 DA PMMG

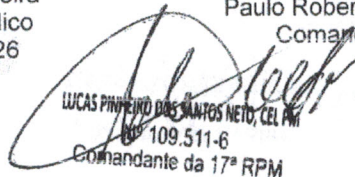
- 2.2.1 – Utilizar os recursos materiais repassados, por meio da unidade do 2º Gp/ 6º Pel PM/ 262ª Cia PM/56º BPM, no Município de Maria da Fé/MG, conforme acordado no Plano de Trabalho;
- 2.2.2 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar, executar o Policiamento Ostensivo, no município de Maria da Fé/MG, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 – Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;
- 2.2.4 – Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.


### 2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

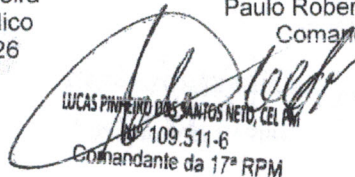
Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos materiais oriundos do Município, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às demandas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**:

- 2.3.1 – Palestras na área de Defesa Social, baseando-se no Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD;
- 2.3.2 – Campanhas educativas de trânsito;
- 2.3.3 – Campanhas e palestras alusivas a preservação do meio ambiente;
- 2.3.4 – Palestras sobre medidas de autoproteção;

  
Luiz Paulo Moreira  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 60.026

  
Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
Comandante do 56º BPM

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal

  
LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS NETO, CEL PM  
Nº 109.511-6  
Comandante da 17ª RPM



- b) providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
- c) instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em **R\$ 144.000,00** (Cento e quarenta e quatro mil reais), devendo ser gasto pelo **MUNICÍPIO** gastará R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e executado pela **PMMG** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida em serviço.

4.2 O valor do presente termo de convênio é o valor estimado a ser gasto pelo **MUNICÍPIO** acrescido do valor a ser executado pela **PMMG** a título de contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo **MUNICÍPIO**, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por vtr tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

#### CLÁUSULA QUINTA – Das Dotações Orçamentárias

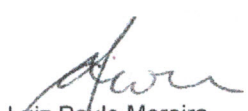
5.1 As despesas decorrentes do presente convênio serão custeadas por meio das dotações orçamentárias próprias do **MUNICÍPIO**, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

5.2 As dotações orçamentárias do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

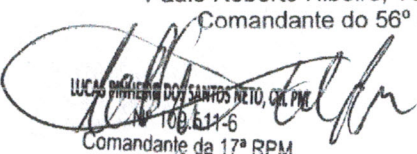
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo;
- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica


#### CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e seus efeitos

O prazo de vigência deste convênio será de 02 anos, contados a partir de 01/01/2023 e sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

  
Luiz Paulo Moreira  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 60.026

Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
Comandante do 56º BPM

  
LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS NETO, Cel PM  
Nº 108.614-6  
Comandante da 17ª RPM

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal

Entidade: Polícia Militar de Minas Gerais – 56º BPM		CNPJ: 6.695.025/0001-97
Endereço: Avenida João Batista Piffer, nº 02, Jd Aeroporto		
Município/MG: Pouso Alegre/MG.	CEP: 37550-000	DDD/Telefone: (35) 2102-8100
Nome do Responsável: Lucas Pinheiro dos Santos Neto		CPF: 001.379.966-59
CI: MG-6.395.859 SSP/MG		Cargo/Função: Coronel PM

## 1.2 DO MUNICÍPIO – CONCEDENTE

Entidade: Prefeitura Municipal da Maria da Fé - MG		CNPJ: 18.025.957/0001-58
Endereço: Praça Getúlio Vargas Nº 60 Centro		
Município/MG: Maria da Fé – MG	CEP: 37.517- 000	DDD/Telefone: (35) 3662-1463
Nome do Responsável: Adilson dos Santos		CPF: 451.134.326-87
CI: MG 246.269-9 SSP/MG		Cargo/Função: Prefeito

## 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
Aprimoramento da Segurança Pública no Município de Maria da Fé /MG.	Início: Janeiro de 2023 Término: Dezembro de 2024
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	
Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, no município de Maria da Fé/MG, por meio de apoio à PMMG.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b>	
Necessidade de aperfeiçoamento da Segurança pública, com vistas à redução da criminalidade e preservação da ordem pública no Município de Maria da Fé/MG.	

## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META/ETAPA	ESPECIFICAÇÃO
01/mensal	Fornecimento de combustíveis, pagamento de aluguel do destacamento, aquisição de material de limpeza, aquisição de material escritório, manutenção de viaturas, despesas com energia elétrica, despesas com telefone e internet, despesas com manutenção do quartel, despesas com água, despesas com suprimentos e manutenção de informática, Proerd, manutenção predial, serviços gráficos, publicitários de adesivagem, promocionais, Banners, Totem, placas de sinalização e faixas.
02/mensal	Execução das atividades previstas no item 2.3 da Cláusula Segunda – Contrapartida da PMMG deste instrumento.

Luiz Paulo Moreira  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 60.026

Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
Comandante do 56º BPM

Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal

*Lucas Pinheiro dos Santos Neto*  
LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS NETO, CEL PM  
Nº 109.511-6  
Comandante da 17ª RPM

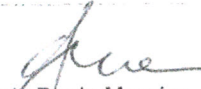
#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00) - 2023

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPRONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
	Combustíveis	R\$ 24.000,00	Atividades de Contrapartida	Valor total acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.
	Pagamento de aluguel do destacamento	R\$ 14.000,00		
	Aquisição de material de limpeza	R\$ 400,00		
	Aquisição de material de escritório	R\$ 1.700,00		
	Manutenção de viaturas	R\$ 12.000,00		
	Despesas com energia elétrica	R\$ 3.000,00		
	Despesas com telefone e internet	R\$ 1.500,00		
	Despesas com manutenção do quartel	R\$ 1.000,00		
	Despesas com água	R\$ 750,00		
	Despesas com suprimentos e manutenção de informática	R\$ 500,00		
	PROERD	R\$ 150,00		
	Serviços gráficos, publicitários de adesivagem, promocionais, Banners, Totem, placas de sinalização e faixas.	R\$ 1.000,00		
<b>SUBTOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>


#### 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2023

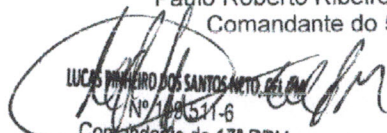
##### 5.1 – Concedente

META	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

  
Luiz Paulo Moreira  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 60.026

Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
Comandante do 56º BPM

  
Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal

  
LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS  
Nº 190511-6  
Comandante da 17ª RPM

**5.2 – Proponente - Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:**

ATIVIDADES	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23	MAI/23	JUN/23
	R\$ 1.000,00 (palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)
	JUL/23	AGO/23	SET/23	OUT/23	NOV/23	DEZ/23
	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)

**6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00) - 2024**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
	Combustíveis	R\$ 24.000,00	Atividades de Contrapartida	Valor total acrescido de 20% de contrapartida da PMMG.
	Pagamento de aluguel do destacamento	R\$ 14.000,00		
	Aquisição de material de limpeza	R\$ 400,00		
	Aquisição de material de escritório	R\$ 1.700,00		
	Manutenção de viaturas	R\$ 12.000,00		
	Despesas com energia elétrica	R\$ 3.000,00		
	Despesas com telefone e internet	R\$ 1.500,00		
	Despesas com manutenção do quartel	R\$ 1.000,00		
	Despesas com água	R\$ 750,00		

Luiz Paulo Moreira  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 60.026

Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
Comandante do 56º BPM

Adilson dos Santos  
Prefeito Municipal

MICAS PINHEIRO DOS SANTOS NETO, CEL-PM  
Nº 109.511-6  
Comandante da 17ª RPM

	Despesas com suprimentos e manutenção de informática	R\$ 500,00		
	PROERD	R\$ 150,00		
	Serviços gráficos, publicitários de adesivagem, promocionais, Banners, Totem, placas de sinalização e faixas.	R\$ 1.000,00		
<b>SUBTOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>

### 6.1 Concedente - 2024

META	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00


### 6.2 Proponente - Realização da contrapartida de acordo com item 2.3 da Cláusula Segunda:

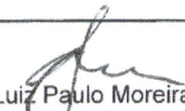
ATIVIDADES	JAN/24	FEV/24	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24
	R\$ 1.000,00 (palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)
	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24
	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)	R\$ 1.000,00 palestras, PROERD, etc)

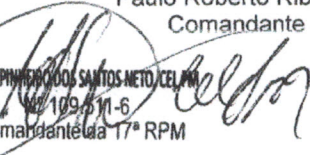
### 7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

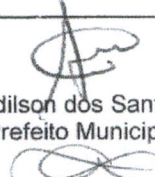
Aprovado.

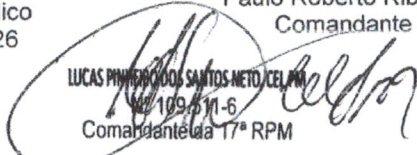
Maria da Fé, 01 de Janeiro de 2023.

  
**ADILSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

  
 Luiz Paulo Moreira  
 Assessor Jurídico  
 OAB/MG 60.026

  
 Paulo Roberto Ribeiro, Ten Cel PM  
 Comandante do 56º BPM

  
 Adilson dos Santos  
 Prefeito Municipal

  
 LUCAS PINHEIRO DOS SANTOS NETO, CEL PM  
 Nº 109.511-6  
 Comandante da 17ª RPM

